



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 401/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 01, da Quadra nº 04, do Loteamento "Residencial São Sebastião", situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 01, da Quadra nº 04, do Loteamento "Residencial São Sebastião", situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530**, de propriedade de **Mauro Somensi e sua esposa Zuleica Bonissoni Somensi**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3521 de 22 de outubro de 2015 e ART 20154507107.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 04, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530, com área de **236,42m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), a qual passa a constituir o **Lote nº 01-A, da Quadra nº 04, do Loteamento São Sebastião, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 03.**

**LESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 02.**

**SUL:** Confrontado com o **LOTE Nº 01.**

**OESTE:** Confrontado com a **Rua Irmã Thereza Furigo.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra nº 04, Loteamento São Sebastião, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530, com área de **239,02m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº P/01.**

**LESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 02.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA.**

**OESTE:** Confrontado com a **RUA IRMÃ THEREZA FURIGO.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 383 de 16/12/2015 pg nº 2B